



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 421 DE 20 DE MARÇO DE 2009.

Ementa: Altera os incisos I, II, III, IV, V, VI, do art. 2º da Lei Municipal nº 355/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho do FUNDEB.

Art.1º Ficam alterados os incisos I, II, III, IV, V, VI, do art. 2º da Lei Municipal nº 355/2007, que passam a vigorar com a seguinte redação

“Art. 2º - ...

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente, indicado pelo Executivo Municipal;

II – 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;

III – 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;

IV – 1 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas;

V – 2 (dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

VI – 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo 1 (um) indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas;

VII - ...

VIII -”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ., 20 DE MARÇO DE 2009


Dr. Raul Machado
Prefeito

